



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 04/2021/PRAE/UFC

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – 2021.1

ANEXO IV – PROGRAMA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art.1º. O Programa de Iniciação Acadêmica é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva propiciar aos estudantes de cursos presenciais de graduação, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, preferencialmente os de semestres iniciais na Universidade, os meios para sua iniciação ao ambiente e às atividades universitárias de modo a garantir a sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório.

Art. 2º. Os bolsistas selecionados para o Programa de Iniciação Acadêmica serão distribuídos em três linhas de atuação:

I – **Acolhida ao Recém-Ingresso**: tem como público-alvo estudantes matriculados do primeiro ano de graduação, que deverão cumprir 12 horas semanais a serem utilizadas para estudos individuais das disciplinas matriculadas no semestre; participação em eventos, cursos, palestras que contribuam para o seu desenvolvimento; e em atividades mensais promovidas pela equipe técnica da PRAE e dos *Campi* do Interior e por atores da linha de atuação UFC Integra;

II – **UFC Integra**: tem como público-alvo estudantes matriculados a partir do segundo semestre de seu curso de graduação, que deverão cumprir 12 horas semanais, em **projetos que prestarão serviços universitários à comunidade acadêmica**, e ainda, atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão da assistência estudantil. Os projetos submetidos a esta linha, deverão se encaixar em um dos seguintes eixos:

- a) **Eixo de Apoio à Aprendizagem**: projetos que deem suporte e desenvolvam habilidades necessárias ao aprendizado;
- b) **Eixo Arte, Cultura e Comunicação**: projetos que estimulem as diversas percepções e expressões do fazer artístico;

- c) **Eixo UFC Sustentável:** projetos que envolvam várias áreas do conhecimento a fim de fortalecer as ações de Gestão Ambiental na Universidade, preservando a fauna e a flora dos *campi*;
- d) **Eixo Saúde, Esporte, Bem-Estar, e Qualidade de Vida:** projetos para a promoção da saúde integral do estudante;
- e) **Eixo de Apoio ao Estudante com Deficiência:** projetos direcionados para a formação acadêmica e para a criação de habilidades e competências voltadas às ações inclusivas de pessoas com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem;
- f) **Eixo de apoio à Pesquisa, Ensino, Extensão:** projetos que contemplem atividades formativas, aplicadas, multidisciplinares e voltadas para a vivência de aplicabilidade dos cursos de formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- g) **Eixo de Apoio à Gestão da Assistência Estudantil da PRAE:** projetos que permitam o aprimoramento dos processos de gestão da assistência estudantil (exclusivo para equipe técnica da PRAE).

III – **Inter Pró-Reitorias:** tem como público-alvo estudantes cursistas a partir do segundo ano de graduação (terceiro semestre em diante), que deverão cumprir 12 horas em projetos cadastrados nas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e de Extensão, preferencialmente aqueles que não foram contemplados ou foram contemplados de forma insuficiente com bolsas de agência de fomento.

§ 1º. A Bolsa do PBIA terá vigência de até **7 (sete) meses**, a ser finalizada em **31 de dezembro de 2021**, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2º. **O discente pode ser beneficiário do Programa de Iniciação Acadêmica por até 2 (duas) concessões, independentemente da quantidade de meses recebidos e de eventuais mudanças de curso e de matrícula.**

Art. 3º. Será concedido aos estudantes contemplados com a Bolsa de Iniciação Acadêmica um recurso financeiro no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DAS VAGAS

Art. 4º. O Programa dispõe de **até 1820 vagas**, a serem ofertadas a estudantes regularmente matriculados que frequentem um dos cursos de graduação presenciais da UFC, distribuídas entre os *Campi* de Fortaleza e do Interior (Crateús, Quixadá, Russas e Sobral), consoante o quadro abaixo:

CAMPUS	Nº DE VAGAS
Fortaleza	Até 1460
Crateús	Até 66
Quixadá	Até 108
Russas	Até 66
Sobral	Até 120

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º. Para pleitear a bolsa, o estudante deve atender aos seguintes critérios:

I – **Apresentar vulnerabilidade socioeconômica comprovada** que inviabilize sua permanência no curso, mediante entrega da documentação requerida neste edital, bem como de outras que porventura venham a ser solicitadas pelas equipes técnicas de assistência estudantil dos *Campi* de Fortaleza e do interior.

II – Estar frequentando e regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UFC, atendidas as seguintes condições:

- a) comprovar matrícula em todas as disciplinas obrigatórias do semestre 2021.1, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, a inscrição poderá ser realizada mediante justificativa fundamentada a ser aprovada pela equipe responsável pelo Processo Seletivo;
- b) não ser possível concludente no semestre 2021.1;
- c) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2020**, não ter auferido rendimento nulo durante os semestres letivos do ano, salvo apresentando justificativa, ao preencher o formulário socioeconômico, bem como anexar documentação comprobatória da condição;
- d) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2020**, ter cursado todas as disciplinas obrigatórias do semestre anterior, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em no mínimo em 256 horas; **não podendo ter auferido reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas e cursadas no semestre anterior**; e nem auferido rendimento nulo nem suprimido todas as disciplinas, salvo apresentando justificativa fundamentada;
- e) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2020 no Campus Fortaleza**, ter apresentado trabalho no V Encontro de Iniciação Acadêmica – 2020 para os integrantes da Linha de Atuação UFC Inteira, ter apresentado trabalho nos respectivos Encontros das Pró-Reitorias as quais seus projetos de alocação estavam vinculados, se alocados no Inter Pró-Reitorias, e participado como ouvinte nos Encontros Universitários 2020 caso a modalidade de atuação tenha sido a Acolhida ao Recém-Ingresso, salvo apresentando justificativa informada quando da vigência da bolsa.
- f) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2020 nos Campi do Interior**, ter apresentado trabalho nos Encontros Universitários no ano de 2020, exceto os recém-ingressos, que devem apresentar certificado de participação no evento.

III – Dispor de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, para cumprimento das atividades da Bolsa, em três dias de 4 (quatro) horas ou quatro dias de 3 (três) horas;

IV – Ter sido beneficiado apenas uma vez do Programa de Iniciação Acadêmica (candidatos a renovação), independentemente da quantidade de meses que recebeu durante a primeira concessão;

V – Não possuir renda própria formal ou estágio remunerado, nem ser beneficiário de qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedida por outras instituições;

VI – Não ter concluído nenhum curso de graduação.

§ 1º. Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ficará vigente o que determina a Portaria nº 172/2020, do Gabinete do Reitor, que regulamenta o exercício dos semestres letivos de 2020:

I – O mecanismo de supressão será mantido em 2021.1 com suas características, previstas na portaria, de não impactar negativamente no IRA, no tempo de conclusão do curso, nem na carga horária mínima de matrícula semestral em componentes curriculares.

II – Para os estudantes beneficiários de auxílios e bolsas, a supressão poderá ser realizada. **Contudo, a supressão total de matrícula (supressão de todos os componentes curriculares) acarretará a perda do benefício.**

§ 2º. Ficam excluídos da restrição do inciso V, os estudantes que atendam ao § 1º do art. 5º do Anexo 11 da Resolução nº 8/CEPE de 2013.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. A documentação comum a todos os benefícios deverá ser consultada no art. 12 do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC.

Art. 7º. A documentação específica para este benefício consiste em:

Declaração Negativa de Bolsa e Estágio Remunerado (Declaração 01); e
Declaração de que Não Possui Outra Graduação (Declaração 27); e
Se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2020 no <i>Campus</i> Fortaleza: <ul style="list-style-type: none">• Cópia do certificado de apresentação de trabalho no V Encontro de Iniciação Acadêmica (2020), para os integrantes da linha de atuação UFC Integra;• Cópia do certificado de apresentação do trabalho nos respectivos Encontros das Pró-Reitorias as quais seus projetos de alocação estavam vinculados, se alocados no Inter Pró-Reitorias;• Cópia do certificado de participação como ouvinte nos Encontros Universitários 2020, caso a modalidade de atuação tenha sido a Acolhida ao Recém-Ingresso;
Se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2020 nos <i>Campi</i> do Interior: <ul style="list-style-type: none">• Cópia do certificado de apresentação do trabalho nos respectivos Encontros de cada <i>Campi</i> as quais seus projetos de alocação estavam vinculados;• Cópia do certificado de participação como ouvinte nos Encontros Universitários 2020, caso a modalidade de atuação tenha sido o Acolhida ao Recém-Ingresso; e
Declaração Negativa de Participação na BIA por duas vezes, disponível como verificação no sistema

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º. O processo seletivo será realizado pela equipe técnica de assistentes sociais da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE, bem como pelas equipes técnicas de assistência estudantil dos *Campi* do Interior, por meio da análise socioeconômica, da documentação comprobatória apresentada, e quando necessário, de entrevistas e visita domiciliar, em conformidade com as disposições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 7.234/2010, que versa sobre o PNAES.

Parágrafo Único. Os estudantes candidatos serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade.

Art. 9º. O processo seletivo constará de duas etapas:

I – A primeira etapa consistirá da análise socioeconômica dos candidatos, mediante informações prestadas pelo formulário socioeconômico e pelos documentos comprobatórios dos dados constantes do formulário.

II– A segunda etapa, de caráter obrigatório **para todos os selecionados no processo seletivo do Programa**, consistirá na participação da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA).

Parágrafo único. Os candidatos deferidos na primeira etapa serão selecionados até o limite de vagas constante deste edital.

DO CADASTRO DE RESERVAS

Art. 10. Os candidatos que atendam ao perfil delineado pelo edital de seleção de Bolsistas de Iniciação Acadêmica e excedam o limite de vagas do *campus* comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2021.

§ 1º. A convocação dos estudantes do cadastro de reservas seguirão a ordem de classificação e respeitarão o prazo de **até 1 (um) mês** antes do término das inscrições para o VI Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2021).

§ 2º. Os candidatos convocados a partir do cadastro de reservas **não farão jus** a parcelas retroativas, isto é, às parcelas referentes aos meses anteriores à sua convocação.

DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

Art. 11. São causas de indeferimento:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no Edital nº 04/2021/PRAE/UFC e neste anexo;

II – Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta *per capita* familiar estabelecida pelo

Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

III – Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida por este edital e por este anexo ou pela equipe técnica, solicitada só, e somente só, no ato de inscrição.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 12. O resultado será divulgado no sítio da PRAE e no dos *Campi* do Interior **conforme cronograma do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC.**

Art. 13. Serão duas as situações dos candidatos: **classificáveis** e **indeferidos**.

I – **Classificáveis:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC e deste aditivo e estão concorrendo às vagas;

II – **Indeferidos:** candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do art. 11 deste aditivo.

DOS RECURSOS

Art. 14. Do resultado preliminar de indeferimento no processo seletivo, caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela PRAE e pelos *Campi* do Interior **conforme cronograma do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC.**

§ 1º. Para fins de interposição de recurso, **não será sob nenhuma hipótese aceita a anexação de documentos pendentes ao formulário. Ressalta-se que todos os documentos deverão ser entregues unicamente no período de inscrição.**

§ 2º. O resultado da análise dos recursos será divulgado **conforme cronograma do Anexo I do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC.**

Art. 15. Após a revisão das análises dos pedidos de recurso serão duas as situações:

I – **Deferidos:** recursos que atenderam aos critérios do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC e deste anexo;

II – **Indeferidos:** recursos que não atenderam aos critérios do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC e deste anexo.

DO RESULTADO FINAL

Art. 16. Após finalização da apreciação dos recursos será divulgado o resultado final, cujas situações dos candidatos serão as seguintes:

I – **Selecionados:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC e alcançaram o limite de vagas disponíveis;

II – **Reservas:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC, no entanto, não adentraram o limite de vagas;

III – **Indeferidos:** candidatos que não atenderam aos critérios do Edital nº 04/2021/PRAE/UFC e deste anexo.

§ 1º. Os candidatos selecionados deverão **preencher formulário *online* para a escolha, por ordem de prioridade, dos projetos nos quais desejem desempenhar as atividades da Bolsa (linha de atuação UFC Integra e linha de atuação Inter Pró-Reitorias)**, a ser disponibilizado na publicação do resultado, em período a ser publicado em aditivo.

§ 2º. Os candidatos selecionados, **matriculados no primeiro semestre de graduação**, serão lotados exclusivamente na linha de atuação Acolhida ao Recém-Ingresso, não havendo necessidade de preencher o formulário online citado no § 1º.

§ 3º. Os candidatos selecionados que não desejem assumir a Bolsa de Iniciação Acadêmica deverão oficializar a sua desistência em período a ser publicado em aditivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 17. São atribuições do bolsista:

I – Comparecer à **Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)** em 2021;

II – Dedicar 12 horas semanais para o cumprimento das atividades relacionadas à linha de atuação para o qual foi selecionado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III – Comunicar ao responsável quando da impossibilidade eventual de cumprimento de alguma atividade prevista, apresentando comprovação da situação e atentando para a reposição de horas em consonância com o responsável, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

IV – **Comprometer-se a não acumular a Bolsa de Iniciação Acadêmica com trabalho formal ou qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedidas por outras instituições, comunicando imediatamente o impedimento e solicitando o seu desligamento formal;**

V – **Comprometer-se a comunicar em caso de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula, solicitação de matrícula institucional, requerendo o seu desligamento formal;**

VI – Para os bolsistas **alocados na linha de atuação Acolhida ao Recém-Ingresso**, participar dos Encontros Universitários 2021, distribuindo a carga horária de 12 horas entre as atividades ofertadas pelo evento;

VII – Para os bolsistas **alocados na linha de atuação UFC Integra**, apresentar obrigatoriamente, no VI Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2021), trabalho com os resultados parciais ou finais do projeto, **no qual foi alocado;**

VIII – Para os bolsistas **alocados na linha de atuação Inter Pró-Reitorias**, apresentar, obrigatoriamente, trabalho com os resultados parciais ou finais das atividades desenvolvidas durante a bolsa, nos Encontros Universitários 2021.

IX – Informar imediatamente ao responsável quando da impossibilidade de continuar no projeto e formalizar a sua desistência, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desistência perante a equipe técnica da PRAE e dos *Campi* do Interior.

§ 1º. A apresentação dos trabalhos a que se refere o inciso VIII deve acontecer no Encontro organizado pela Pró-Reitoria a qual pertence o projeto em que o bolsista está alocado.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das atribuições elencadas acima, o bolsista será desligado do Programa de Iniciação Acadêmica e, particularmente nas hipóteses dos incisos IV, V e IX, será convocado a devolver o valor indevidamente recebido para fins de ressarcimento ao erário.

DA ALOCAÇÃO E DA JORNADA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

Art. 18. Finalizado o processo seletivo para o Programa de Iniciação Acadêmica, a equipe técnica da PRAE e dos *Campi* do Interior procederá à alocação dos bolsistas nos projetos selecionados pelo Edital nº 05/2021/PRAE/UFC.

Art. 19. A alocação do bolsista nas linhas de atuação UFC Integra e Inter Pró-Reitorias considerará, sempre que possível, o **formulário de escolha, por ordem de prioridade, das áreas temáticas do projeto, disponível para os bolsistas**, e o formulário de sugestão de bolsistas, disponível para os orientadores.

§ 1º. Ao responsável, é **vetada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no semestre letivo 2021.2 quando uma nova matrícula é realizada.**

§ 2º. **Ao bolsista, é vetada a troca de projetos por motivo de insatisfação com a localização do projeto ou com as atividades a serem realizadas, desde que o projeto esteja em conformidade com o Edital nº 05/2021/PRAE/UFC.**

Art. 20. **Durante a Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)**, uma vivência formativa organizada pela Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE, haverá um dia voltado ao acolhimento dos bolsistas selecionados para a linha de atuação Acolhida ao Recém-Ingresso.

Parágrafo Único. Reitera-se que a participação na JOIA é de caráter obrigatório **para todos os selecionados no processo seletivo do Programa, independente da linha de atuação no qual se encontram inseridos.**

DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 21. Os bolsistas alocados nas linhas de atuação UFC Integra e Inter Pró-Reitorias serão

avaliados mediante o envio mensal de formulário eletrônico pelo responsável do projeto até as 17:00 do dia 10 de cada mês, referente à sua atuação no mês anterior.

§ 1º. O formulário avaliará a frequência, o compromisso, o desempenho e a participação global do bolsista no projeto.

§ 2º. Em caso de avaliação negativa, o responsável deverá comunicar o seu parecer ao bolsista e a consequência deste, qual seja, a retirada do nome do estudante da folha de pagamento da Bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de folha suplementar.

§3º. O responsável que não enviar a frequência mensal não poderá inscrever projetos futuros, podendo os bolsistas serem realocados no ano vigente deste edital.

Art. 22. Os responsáveis acompanharão o rendimento acadêmico dos bolsistas alocados em seu projeto, orientando-os quanto à matrícula de disciplinas do curso e quanto ao desempenho nas disciplinas matriculadas.

Art. 23. O responsável poderá requerer a substituição do bolsista se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.

§ 1º. O bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das atribuições decorrentes da sua condição, previstos neste anexo.

§ 2º. A substituição ocorrerá quando da convocação dos candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de até 1 (um) mês antes do término das inscrições no VI Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2021).

Art. 25. Os bolsistas alocados na linha de atuação Acolhida ao Recém-Ingresso deverão preencher, mensalmente, relatório de atividades mensais realizadas, de acordo com o exigido pela linha, o qual conterá também espaço para avaliação do Programa.

Art. 26. Os bolsistas alocados na linha de atuação Acolhida ao Recém-Ingresso serão avaliados através da participação em atividades mensais promovidas pela equipe técnica da PRAE e dos *Campi* do Interior e por atores da linha de atuação UFC Integra, e do relatório de atividades preenchido mensalmente pelos mesmos.

DA PERMANÊNCIA

Art. 27. No semestre letivo 2021.2, o estudante deverá matricular-se em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, a inscrição poderá ser realizada mediante justificativa fundamentada a ser aprovada pela equipe de assistentes sociais da PRAE bem como equipes técnicas de assistência estudantil dos *Campi* do Interior.

§ 1º. Nos casos em que houver reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento;

§ 2º. Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado da Bolsa;

§ 3º. Durante o tempo de permanência no benefício, o estudante poderá, durante um semestre, cursar uma carga horária menor que a exigida pelo curso, desde que não seja inferior a 256 horas/aulas (salvo, se a grade curricular não permitir);

§ 4º. O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.

§ 5º. Em caso de rendimento nulo, o estudante poderá ser desligado do benefício.

§ 6º. Nos casos de trancamento total, o estudante será desligado do benefício.

§ 7º. Disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, apenas serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.

§ 8º. Os critérios elencados nos parágrafos 1º ao 3º estão suspensos até a finalização da vigência da Portaria nº 172/2020. Contudo, reafirmamos que, conforme tal documento, é solicitado ao estudante para manutenção no benefício, por semestre letivo:

I – Matrícula ativa em pelo menos 1 disciplina;

II – Não supressão de todos os componentes curriculares.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica não criarão vínculo funcional ou empregatício com a Universidade Federal do Ceará. As atividades a serem desenvolvidas nos projetos terão por finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 29. A inscrição para o processo seletivo em foco implica na aceitação por parte do estudante de todos os itens constantes deste edital.

Art. 30. É imprescindível que os bolsistas acompanhem regularmente o sítio da PRAE, além do e-mail comunicado no formulário de inscrição, a fim de conferir eventuais informes sobre o Programa de Iniciação Acadêmica e sobre os Encontros Universitários.

Fortaleza (CE), 10 de maio de 2021.

Profa. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis